



Cravo Fortes Antão
& Associados, sroc lda

Capital Social Realizado 18.000€ | NIF 502 556 129 | Inscrita na OFOC sob o n.º 87 | Inscrita na CMM, sob o número 20161415

Autoridade da Concorrência

RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO

Sobre a execução orçamental do

4.º Trimestre de 2019



ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO.....	3
II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE.....	4
III. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL.....	6
IV. ANÁLISE ECONÓMICA	8
V. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	10
VI. CONCLUSÕES	15



I. INTRODUÇÃO

Nos termos das funções que nos estão atribuídas enquanto Fiscal Único da **Autoridade da Concorrência** (doravante designada por AdC), e com vista a dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2019), e na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto (Estatutos da Autoridade da Concorrência), apresentamos o relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental referente ao 4.º Trimestre de 2019.

O Relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental da AdC tem por base a informação contabilística e orçamental produzida pelos serviços financeiros, nomeadamente os mapas de controlo da execução orçamental da despesa e da receita e os balancetes contabilísticos reportados a 31 de dezembro de 2019.

Do nosso relatório fazem parte os mapas de execução orçamental da receita e da despesa reportados a 31 de dezembro de 2019.

Integra também o nosso relatório uma análise económica dos resultados contabilísticos apurados a 31 de dezembro de 2019, com a comparação do período homólogo.



II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE

A AdC é uma pessoa coletiva de direito público, com a natureza de entidade administrativa independente, cuja criação e regulamentação surgiu com o Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de janeiro. A criação desta entidade surge no seguimento de reforma no quadro jurídico da concorrência em Portugal, indispensável à modernização e competitividade da nossa vida económica.

Em 18 de agosto de 2014 foi publicado o Decreto-Lei n.º 125/2014, surgindo no seguimento da aprovação da lei-quadro das entidades reguladoras, em 28 de agosto de 2013 (alterada pela lei n.º 12/2017, de 2 de maio), que determinou a necessidade de se proceder à adaptação dos estatutos da AdC, harmonizando-os com a respetiva legislação de enquadramento e racionalizando a intervenção da AdC, em reflexo da experiência e do balanço da atividade desenvolvida no domínio da promoção e defesa da concorrência.

A AdC tem por missão assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência nos setores privado, público, cooperativo e social, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a afetação ótima dos recursos e os interesses dos consumidores, nos termos previstos na lei e nos presentes estatutos.

A AdC preparou a informação contabilística e orçamental em conformidade com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental, com o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP) e demais legislação relacionada.



TRABALHO DESENVOLVIDO

O trabalho a que procedemos consubstanciou-se numa revisão limitada, tendo portanto, como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação contida nos mapas orçamentais da despesa e da receita não é incompleta nem contém distorções materialmente relevantes.

O trabalho foi desenvolvido de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas.

O Fiscal Único desenvolveu a sua atividade de acordo com as competências previstas na lei e nos Estatutos da AdC. No que respeita à atividade desenvolvida no âmbito da análise da execução orçamental salientamos as seguintes tarefas:

- a) Análise das atas do Conselho de Administração;
- b) Acompanhámos o desenvolvimento da atividade social da AdC através, nomeadamente, de sessões de trabalho com os responsáveis das principais áreas funcionais;
- c) Analisámos também a informação documental, contabilística e de gestão, disponibilizada pelos serviços e verificámos a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- d) Analisámos o desempenho e posição financeira da AdC para o período findo em 31 de dezembro de 2019;
- e) Procedemos à revisão analítica dos mapas da execução orçamental da despesa e da receita;

91



- f) Fizemos a apreciação da execução orçamental da AdC tendo por base o orçamento aprovado para o período de 2019.

Como resulta das normas referidas, o trabalho foi desenvolvido numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas e não se baseiam na verificação da totalidade dos documentos nem na totalidade dos movimentos contabilísticos.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do Relatório Trimestral de Execução Orçamental do 4.º trimestre de 2019.

III. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL

De acordo com o artigo 37º dos Estatutos da AdC o “*conselho de administração elabora anualmente o plano de atividades, o orçamento para o ano seguinte e o plano plurianual.*”

Os mapas da execução orçamental da despesa e da receita do período findo em dezembro de 2019 têm por base o orçamento aprovado, de acordo com a Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

Decorrente da publicação do Decreto-Lei n.º 84/2019, 28 de junho, a cativação do orçamento de despesa da AdC por parte da Direção Geral do Orçamento (DGO) atingiu o montante de 2.489.435 euros.

A descativação do montante acima referido, decorre do despacho n.º 54-A-2019, do SEO, de 08-11-2019.



Cravo Fortes Antão
& Associados, sroc lda

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao Orçamento Corrigido.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'K' or similar character.



IV. ANÁLISE ECONÓMICA

No quadro que se segue evidenciam-se os resultados gerados a 31 de dezembro de 2019.

(Euros)

DESCRIÇÃO	dez-18	dez-19	
	VALOR	VALOR	Variação
IMPOSTOS E TAXAS	7.597.611	1.345.741	-82,29%
OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	11.423.006	11.493.804	0,62%
TOTAL RENDIMENTOS	19.020.617	12.839.546	-32,50%
FORNECIMENTOS SERVICOS EXTERNOS	1.919.197	1.592.158	-17,04%
Serviços Especializados	813.326	499.533	-38,58%
Materiais de Consumos	97.615	76.113	-22,03%
Energia e fluídos	68.753	70.152	2,04%
Deslocações, estadas e transportes	136.881	128.754	-5,94%
Serviços diversos	802.622	817.606	1,87%
GASTOS COM O PESSOAL	6.924.268	6.962.120	0,55%
IMPARIDADE	0	0	0,00%
PROVISÕES	0	0	0,00%
OUTROS GASTOS E PERDAS	9.157	333.377	3540,60%
RES. ANTES DEP., GAST. DE FIN. E IMP.	10.167.995	3.951.891	-61,13%
GASTOS DE DEPRECIACÃO E DE AMORTIZACÃO	202.946	147.609	-27,27%
TOTAL GASTOS	9.055.568	9.035.264	-0,22%
RESULTADO OPERACIONAL	9.965.049	3.804.281	-61,82%
JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS	0	0	0,00%
JUROS E GASTOS SIMILARES SUPOSTADOS	0	0	0,00%
RESULT. ANTES IMPOSTOS	9.965.049	3.804.281	-61,82%
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO PERÍODO	0	0	0,00%
RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO	9.965.049	3.804.281	-61,82%

Rendimentos

Da análise efetuada aos rendimentos destaca-se o seguinte:

- A rubrica de Impostos e Taxas apresenta uma diminuição de 82,29% resultado essencialmente do decréscimo das coimas registadas em comparação com igual período do exercício anterior.
- Os Outros Rendimentos registam um aumento de 0,62% face a igual período de 2018, sendo esta rubrica composta essencialmente pelo



financiamento obtido, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do regime jurídico da concorrência, das prestações das seguintes entidades reguladoras:

Entidade	dez-18	dez-19
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	1.086.101	1.117.540
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	1.131.195	1.304.790
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	5.632.700	5.979.432
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	1.107.698	716.638
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	105.621	135.793
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	776.467	810.611
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	335.589	319.391
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	608.752	608.231
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	456.826	483.478
Total	11.240.949	11.475.904

A contabilização do rendimento referente às prestações das entidades reguladoras está em conformidade com o Orçamento aprovado para o exercício de 2019, decorrendo o aumento nesta rubrica do previsto no mesmo. no entanto chamamos a atenção para o facto de este não refletir o disposto no artigo 35.º dos Estatutos da AdC, nomeadamente no que diz respeito à prestação da ANACOM, cujo valor no 4.º Trimestre ascenderia a 5.632.700 mil euros.

Gastos

Da análise efetuada aos gastos destaca-se o seguinte:

- Os gastos com o pessoal registam uma ligeira subida de 0,55% face a igual período do exercício anterior, ao contrário do que havia sido previsto no Orçamento (aumento de cerca de 23,6%), justificada essencialmente por atrasos no início de funções dos novos colaboradores na sequência dos processos de recrutamento em curso.
- No que respeita aos fornecimentos e serviços externos, estes apresentam uma diminuição de 17,04% face a igual período do exercício anterior, justificada pela diminuição dos serviços especializados e ainda pela



diminuição dos materiais de consumo, os quais diminuíram 38,58% e 22,03%, respetivamente.

–Na conta de outros gastos e perdas o montante indicado respeita essencialmente à devolução do valor recebido em dezembro de 2018, do Fundo Social Europeu (FSE), a título de reembolso final da Operação AdC IMPACT 2020, bem como ao desreconhecimento dos valores que se encontravam por receber da ANACOM, referentes aos anos de 2016 a 2018 (181.439 euros), após deliberação do Conselho de Administração.

V. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido à data de 31 de dezembro de 2019, com base no orçamento aprovado.

A aprovação do Orçamento para 2019 ocorreu no mês de dezembro, de acordo com a Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro. O decreto-lei n.º 84/2019, de 28 de junho, estabelece as disposições necessárias à execução do mesmo.

Receita

No quadro que se segue evidenciam-se os valores orçamentados e cobrados e as respetivas diferenças, em valor, bem como a percentagem de execução das componentes da receita.



(Euros)

Orçamento Receita 2019				
Descrição	Orçamento Corrigido	Cobrada	Diferenças em valor	% de Execução
Taxas Diversas Reembolsos/Restituições	863.148	863.147	1	100,00%
Coimas e Penalidades de Contraordenação	433.575	433.575	0	100,00%
União Europeia - Instituições	16.474	16.474	0	100,00%
Reposições não abatidas nos pagamentos	2.389	2.389	0	99,99%
Outras Receitas	395	395	0	100,00%
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos	11.488.056	11.475.904	12.152	99,89%
TOTAL	12.804.037	12.791.883	12.154	99,91%
Saldo da Gerência Anterior	26.322.229	26.322.228	1	100,00%
TOTAL Geral	39.126.266	39.114.111	12.155	99,97%

Do quadro apresentado ressalta que, em termos globais, as receitas cobradas atingiram no 4.º trimestre de 2019 uma execução de 99,91%. Este facto ficou a dever-se essencialmente ao comportamento da principal componente da receita no orçamento global, as “Transferências de Serviços e Fundos Autónomos”, que apresentou um grau de execução de 99,89%.

O financiamento da AdC é assegurado essencialmente pelas prestações das entidades reguladoras, representando 89,7% dos valores cobrados, excluindo saldo de gerência anterior.

O seguinte quadro demonstra os valores orçamentados, cobrados e a percentagem de execução de cada uma das entidades reguladoras:



Orçamento Receita 2019			
Descrição	Orçamento Corrigido	Recebimentos até 31/12/2019	% de Execução
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos			
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	1.117.540	1.117.540	100,00%
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	1.304.790	1.304.790	100,00%
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	5.990.200	5.979.432	99,82%
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	608.231	608.231	100,00%
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	810.611	810.611	100,00%
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	137.177	135.793	98,99%
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	319.391	319.391	100,00%
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	483.478	483.478	100,00%
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	716.638	716.638	100,00%
TOTAL	11.488.056	11.475.904	99,89%

Do quadro acima destacam-se três entidades que mais contribuem para o financiamento da AdC, sendo, ANACOM, CMVM e ASF.

Da análise da execução orçamental da receita importa salientar, a prestação da ANACOM, continua a efetuar a transferência tendo por base a execução real das suas receitas próprias do exercício anterior, não cumprindo o preceituado no artigo 35.º dos estatutos da AdC aquando da elaboração dos orçamentos, bem como o valor das transferências previstas em concreto no orçamento aprovado para 2019.

Despesa

O quadro seguinte evidencia os valores orçamentados, pagos, e compromissos assumidos, evidenciando também o grau de execução orçamental das componentes da despesa.



(Euros)

Descrição	Despesa						
	Orçamento Corrigido	Paga	Comprometida	Saldo		% de Execução	
				Tesouraria	Disponível	Pagam.	Comprom.
Despesas com o pessoal	9.185.027	6.963.718	7.199.742	2.221.309	1.985.285	75,82%	78,39%
Remunerações certas e permanentes	7.179.959	5.504.735	5.654.489	1.675.224	1.525.470	76,67%	78,75%
Abonos variáveis ou eventuais	133.398	91.190	96.133	42.208	37.265	68,36%	72,06%
Segurança Social	1.871.670	1.367.793	1.449.120	503.877	422.550	73,08%	77,42%
Aquisição de bens e serviços	2.164.359	1.588.186	1.588.186	576.173	576.173	73,38%	73,38%
Aquisição de bens	104.786	86.302	86.302	18.484	18.484	82,36%	82,36%
Aquisição de serviços	2.059.573	1.501.884	1.501.884	557.689	557.689	72,92%	72,92%
Juros e Outros encargos	1.000	271	271	729	729	27,09%	27,09%
Transferências Correntes	5.000	5.000	5.000	0	0	100,00%	100,00%
Outras Despesas Correntes	20.000	2.355	2.355	17.645	17.645	11,78%	11,78%
Investimentos	337.177	159.187	159.187	177.990	177.990	47,21%	47,21%
TOTAL	11.712.563	8.718.717	8.954.741	2.993.846	2.757.822	74,44%	76,45%

Do quadro acima ressalta que a despesa paga teve uma execução inferior ao orçamentado, uma vez que se situou nos 74,44%. Para este desempenho, contribuíram principalmente os agrupamentos de despesa de maior peso no orçamento global, "Despesas com o pessoal" e "Aquisição de bens e serviços". Considerando ainda os compromissos a pagar, a taxa de execução atinge os 76,45%. Esta execução é justificada essencialmente devido à não concretização de despesas previstas decorrentes da cativação de verbas impossibilitando a execução de diversas despesas correntes, tendo o respetivo processo de descativação resultado do determinado pela Secretaria de Estado do Orçamento no final do ano.

Da análise da execução orçamental da despesa salientamos que a Direção Geral do Orçamento (DGO) cativou o orçamento de despesa da AdC no montante de 2.489.435 euros. Este valor respeita, a despesas com pessoal, despesas com aquisição de bens e serviços, outras despesas correntes e investimentos.



Com a publicação, em 28 de junho, do Decreto-lei que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento para 2019, a AdC regista novas cativações no valor de 1.547.534€ (13% do valor do orçamento inicial), totalizando assim um cativo no valor total de 2.489.435€, o que representava cerca de 21% do orçamento da despesa.

A descativação do valor acima referido, decorre do despacho n.º 54-A-2019, do SEO, de 08-11-2019.



VI. CONCLUSÕES

Em cumprimento das nossas obrigações legais e estatutárias, procedemos à análise da execução orçamental da AdC referente ao 4.º Trimestre de 2019.

Face ao trabalho desenvolvido entendemos que os mapas orçamentais da Despesa e da Receita demonstram adequadamente a execução orçamental da AdC no 4.º Trimestre de 2019, tendo sido obtidos todos os esclarecimentos considerados suficientes por parte da AdC.

Nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental e demais legislação relacionada.

Chamamos a atenção para a necessidade do seguimento da situação atual no sentido da eventual tomada de medidas necessárias para a minimização do impacto dos riscos relacionados com a pandemia do Covid-19.

Finalmente o Fiscal Único manifesta o seu agradecimento pelo apoio prestado pelo Conselho de Administração da AdC e demais responsáveis contactados.

Aveiro, 22 de abril de 2020

CFA - Cravo, Fortes, Antão & Associados, S.R.O.C., Lda.

Representada por João Paulo Mendes Marques ROC n.º 1440